

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 99/2024

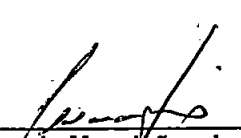
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 46/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
OBJETIVO:	Contratação da atração artística " LÉO SOUZA ", através da empresa JPS PRODUÇÕES & EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 02.833.753/0001-03, para realização de 01 (uma) apresentação artística nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Santo Estêvão, que ocorrerão entre os dias 20 e 24 de junho de 2024.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santo Estêvão - Bahia, 18 de junho de 2024.


Leonardo Magalhães de Oliveira Taranto
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Governo

OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação da atração artística "LÉO SOUZA", através da empresa JPS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.833.753/0001-03, para realização de 01 (uma) apresentação artística nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Santo Estêvão, que ocorrerão entre os dias 20 e 24 de junho de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
001	CONTRATAÇÃO, Apresentação Artística; Atração: "LÉO SOUZA"	Apresentação	01

A apresentação do artista ocorrerá no dia 20 de junho de 2024, a partir das 18h e terá uma duração de 90min (noventa minutos).

- JUSTIFICATIVA:

2.1. Os Festejos Juninos de Santo Estêvão/BA compõem o PPA 2022-2025, tem como escopo a intenção de implantar e implementar políticas culturais que objetivem o acesso à produção, circulação e fruição do que é inerente ao campo artístico cultural. Esse trinômio sustenta as diferentes dimensões da cultura: simbólica, econômica e cidadã. Para isso, o programa abarca projetos e ações relacionados ao fortalecimento da política cultural da cidade por meio de uma gestão pública coparticipativa que envolve: planejamento, execução e controle dos resultados. O incentivo da cultura é uma das ferramentas que gera grande impacto social, mormente nos festejos juninos, intrinsecamente ligados as nossas raízes nordestinas.

Os Festejos Juninos de Santo Estêvão desempenham um papel crucial na promoção da identidade cultural local e regional. Com suas raízes profundamente entrelaçadas na tradição, atrai não apenas os moradores da cidade, mas também visitantes de municípios vizinhos e turistas de várias partes do país. A celebração dos festejos juninos não só preserva as manifestações culturais tradicionais, mas também contribui para a dinamização da economia local, impulsionando setores como o turismo e o comércio.

A inclusão de atrações musicais nos Festejos Juninos de Santo Estêvão/BA desempenha um papel crucial na elevação da qualidade e da abrangência do evento. A contratação de artistas e bandas proporciona uma experiência mais diversificada e atrativa para o público, enriquecendo o leque de opções culturais durante as festividades, o que por sua vez, amplia a capacidade de envolver um público mais amplo e diversificado.

- DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é prevista a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado.

Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização dos festejos juninos. Promovido pela Prefeitura de Santo Estêvão/BA, o São João terá uma programação com diversas atrações gratuitas para todas as idades, que irão atrair moradores e turistas. Além de fomentar a economia do município, o evento incentiva, desenvolve e enaltece a cultura local, democratizando ainda mais o acesso a cultura e potencializando competências humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população como um todo.

É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação. Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar apresentações com riqueza artística e cultural. Dentre essas características estão: a notoriedade, atuação, capacidade de atrair público, impressionar e sensibilizar quem assiste, sendo certo que a atração artística LÉO SOUZA, as possui.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço. Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz que nas "contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços serão prestados na Praça Sete de Setembro no dia 20/06/2024, a apresentação terá duração de aproximadamente 90min, com início do show às 18h. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a CONTRATADA executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0803 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Proj/Ativ	Elemento	Cód./Ano	Recurso
2.071 – FESTIVIDADES CÍVICAS, REGIONAIS E CULTURAIS	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		500 – Recursos não vinculados de impostos

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

Multas nos seguintes casos e percentuais:

I. Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 02 (duas) horas: 5% (cinco por cento) à hora sobre o valor total do serviço executado com atraso;

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 02 (duas) horas: 10% (dez por cento) à hora sobre o valor do serviço executado com atraso;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 06 (seis) horas: 15% (quinze por cento) à hora sobre o valor do serviço executado com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Serviços (OS);

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela executada em desconformidade e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Serviços;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 06 (seis) horas: 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Ordem de Serviços (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial.

II. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Estêvão:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 06 (seis) horas: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 02 (duas) horas até 06 (seis) horas: até 02 (dois) anos;

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 06 (seis) horas: até 03 (três) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a sanção de multa.

– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail santoestevaoprefeitura@yahoo.com.br ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp); com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

2 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

13.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

13.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5 – DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

6 – DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

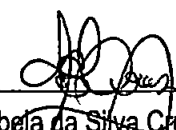
16.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Santo Estêvão – BA, reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

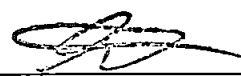
17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Estêvão - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Arabela da Silva Cruz
AGENTE DE PLANEJAMENTO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Santo Estêvão – BA, 18 de junho de 2024.



Rogério dos Santos Costa
PREFEITO

Santo Estêvão - BA, 18 de junho de 2024.

Documento de formalização de demanda

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação direta de atração artística regional através da empresa **JPS PRODUÇÕES & EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 02.833.753/0001-03, para realização de 01 (uma) apresentação artística do cantor **"LÉO SOUZA"** nos tradicionais **Festejos Juninos do Município de Santo Estêvão**, que ocorrerão entre os dias **20 e 24 de junho de 2024**, profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base no artigo 74 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas razões e justificativas abaixo elencadas:

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

O cantor e compositor tem como inspiração o mestre Kara Véia, considerado o "rei das vaquejadas", que cantava e contava histórias das vidas dos vaqueiros. Por ser filho e neto de vaqueiro, um dos motivos que levou Léo Souza a escolher esse rico e importante estilo musical.

O jovem talento é filho dos agricultores Francisco Apolinário e Dona Cícera e já é conhecido e aplaudido em meio às festas de vaquejada, que é o seu estilo inspirador.

Embora tenha nascido em Salgueiro-PE em 19 de dezembro de 1996, o artista foi morar com a família na pequena cidade de Jardim-CE, passando agora a residir em Santo Estêvão-BA. Sendo estas as razões que motivaram a escolha do artista, haja vista que o mesmo, além de ser reconhecido pela crítica nacional, apresenta grande aceitação pelo público local.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que o São João representa para o Município de Santo Estêvão, a maior festa popular, se faz necessária a contratação de bandas para consecução do evento. É

12

notório que o artista possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que a administração municipal se propõe realizar para os munícipes de Santo Estêvão e região. O preço consignado na Proposta Comercial apresentada - cópia anexa - foi formado com base no praticado pelo mercado para os artistas que se apresentarão no município de Santo Estêvão, durante os tradicionais Festejos Juninos, bem como de contratos firmados com outros Municípios e ou Entidades Privadas, apresentados conforme documentação em anexo.

Indicamos que a presente contratação seja realizada com fundamento no art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é prevista a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa na forma estabelecida no artigo 23, da Lei federal 14.133/2021;
- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;
- Proposta da empresa a ser contratada;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021;

Atenciosamente,



Gilmar Moreira de Carvalho
SECRETÁRIO INTERINO DE GOVERNO

PARECER CONTÁBIL

Santo Estêvão - BA, 18 de junho de 2024

Do: Setor de Contabilidade

Para: Agente de Contratação Direta

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 99/2024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação do artista "**LÉO SOUZA**", através da empresa JPS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.833.753/0001-03, para realização de 01 (uma) apresentação artística nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Santo Estêvão, que ocorrerão entre os dias 20 e 24 de junho de 2024, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Governo

Projeto/atividade 2.071 – Festividades cívicas, regionais e culturais

Fonte – 500 – Recursos não vinculados de impostos Valor - R\$ 15.000,00

~~Elemento de despesa 339039 – Outros Serviços – Terceiros – Pessoa Jurídica.~~

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Atenciosamente,



Marli de Oliveira Leite
Setor de Contabilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 46/2024

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A presente contratação será realizada com fundamento no art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é prevista a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa a ser contratada comprova ser a representante exclusiva do artista Léo Souza, tendo a empresa **JPS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.833.753**, apresentado um valor compatível com o de mercado, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi providenciado o atendimento aos incisos II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço. Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz que nas "contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

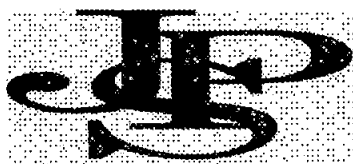
PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santo Estêvão - BA, 18 de junho de 2024.



Arabela da Silva Cruz

AGENTE DE PLANEJAMENTO



J P S PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 02.833.753/0001-03

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa: J P S PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.833.753/0001-03, estabelecida na Rua Francisco Fernandes, Nº 42, Centro, Santo Estevão-BA, CEP 44. 190-000, por seu representante legal o Sr. Jorge dos Santos Gomes, CPF: 256.489.178-05, vem apresentar Proposta de preços para apresentação Artística da Banda "LEO SOUZA"-no dia 20 de junho de 2024, Comemoração dos festejos juninos, no município de SANTO ESTEVÃO-BA conforme abaixo:

item	Horário	Descrição	Data da apresentação	Duração do Show	Valor
01	18:00	Apresentação Artística com Leo Souza	20/06/2024	1:50h	R\$: 15.000,00

TOTAL DO VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Forma de pagamento: 50% no ato da assinatura do contrato e 50% em até 24 horas após a apresentação artística

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro. que nos preços apresentados estão inclusas as despesas com emissão de Nota Fiscal

01	Banda	01	01	R\$ 3.100,00 (Três mil e Cem Reais)
07	Músicos	01	07	R\$ 6.300,00 (Seis mil e Trezentos Reais)
01	Transportes	01	01	R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)
04	Técnicos	01	04	R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
01	Alimentação	01	11	R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
01	Imposto	01		R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)
Total	R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)			

Santo Estevão-Ba, 20 de junho de 2024

Proposta válida por 60 dias a contar desta data.
Vigência do contrato: 60 dias

J P S PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, por sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.833.753/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/1998
NOME EMPRESARIAL JPS PRODUÇOES & EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HANGAR 474			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GENESIO CARDOSO	NÚMERO 469	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ESTEVAO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDEMIRSLOPES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3245-2813/ (75) 8347-3342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.833.753/0001-03
Razão Social: JPS PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: AVENIDA DOM JOSE BOTELHO N321A / CENTRO / SANTO ESTEVAO / BA / 44190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

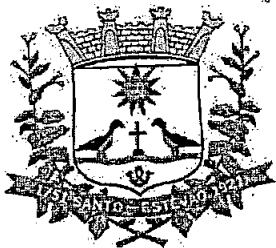
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052705031622006574

Informação obtida em 12/06/2024 09:06:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO VERBO-AD-VERBUM
POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA
Nº 00000057/2024

Emissão: 19/06/2024
Validade: 19/07/2024

JPS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA ME

CGA: 000.302.708/001-00

CNPJ: 02.833.753/0001-03

RUA FRANCISCO FERNANDES, 42

CNAE: 82.30-0/01- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
EXPOSIÇÕES E FESTAS

CERTIFICAMOS que o contribuinte em epígrafe, requerente desta, encontra-se na situação fiscal abaixo discriminada. E, para que esta certidão que possui os mesmos efeitos de certidão negativa cause os efeitos legais que dela se espera, vai carimbada e assinada por Servidor Investido de competência para tal mister.

DÉBITO EM PARCELAMENTO ECONOMICO : EM NEGOCIAÇÃO
Contrato nº:
DÉBITO EM REPARCELAMENTO : NÃO
DÉBITO EM PARC.EXEC.FISCAL DÍVIDA : NÃO
DÉBITO EM PARC.EXEC.FISCAL AUTO-INFRAÇÃO : NÃO
DÉBITO EM PARC.EXEC.FISCAL PARC.DÍVIDA : NÃO
DÉBITO EM PARC.EXEC.FISCAL REPARC.DÍVIDA : NÃO
DÉBITO EM PARCELAMENTO AUTO-INFRAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO
DÉBITO EM PARCELAMENTO NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO
RECURSO C/PENHORA/DEPÓSITO/EXIBILIDADE SUSPENSÃO - NÃO

Beires
19/06/2024
Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica

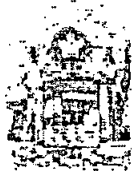
Emissor: LEA

Validação:



10042224000570543332024

A presente CERTIDÃO é emitida em conformidade com o artigo 235 da Lei Municipal nº 148/2005, de 19 de Dezembro de 2005.
ESTA CERTIDÃO SÓ TERÁ VALOR QUANDO LIVRE DE EMENDAS, OBRIGANDO A VALIDADE - 30 (trinta) DIAS.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242470920

RAZÃO SOCIAL	
JPS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
120.744.417 - INAPTO	02.833.753/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

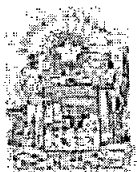
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

20



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242470920

RAZÃO SOCIAL	
JPS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
120.744.417 - INAPTO	02.833.753/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JPS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.833.753/0001-03

Certidão nº: 41044977/2024

Expedição: 12/06/2024, às 09:07:39

Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JPS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.833.753/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JPS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA
CNPJ: 02.833.753/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:01 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **323A.4B1E.A0B8.000F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA

CONTRATANTE: JOSE ADEMIR MORAES SANTIAGO, brasileiro, casado, Fazendeiro, Carteira de Identidade nº 022.577.30-07, C.P.F. nº 384.044.435-72, residente e domiciliado na Fazenda Abilio Maroto, SN, bairro Sitio Aragão, Cep: 44.190-000, Cidade Santo Estevão, no Estado Bahia.

CONTRATADO: L. S. Produções, com sede em Santo Estevão-Ba, na Rua José Ariedes Cidreira, nº 7, bairro Alegrete, Estado Bahia, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.776.444/0001-65, neste ato representada pelo seu administrador Leonardo Oliveira Santiago, brasileiro, casado, Empresário, Carteira de Identidade nº 07114538-96, C.P.F. nº 932.450.095-34.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical de Banda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda LEO SOUZA, NA 7ª Cavalgada do Parque Haras Abilio Maroto, no dia 28 de outubro de 2023, às 22:00, na cidade de Santo Estevão Bahia.

DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 1:50 horas, com início às 22:00

3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitada a CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

DOS EQUIPAMENTOS

5. O CONTRATADO fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos; são elas: (descrever as condições adequadas)

DAS DESPESAS

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

RECO

24

7. Diante da necessidade de viagem da Banda e do **CONTRATADO** para a apresentação do show, ficam as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da **CONTRATANTE**.

DA CONSUMAÇÃO

8. A consumação do **CONTRATADO** e da banda durante o show correrá por conta da **CONTRATANTE**, até o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta do **CONTRATADO**.

DAS CONDIÇÕES

9. A **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

11. A **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) ao **CONTRATADO**, sendo 50% no dia 10 de outubro de 2023 e os outros 50% na data do evento.

VEDAÇÕES

12. O **CONTRATADO** se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando a máxima segurança do público.

DA RESCISÃO

13. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

DA MULTA

15. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de R\$ (..... reais).

RECO

DO FORO

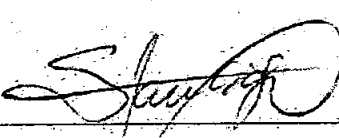
16. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Estevão-Ba, 31 de agosto de 2023.


JOSE ADEMIR MORAES SANTIAGO

CONTRATANTE


LEONARDO OLIVEIRA SANTIAGO ME

CONTRATADO

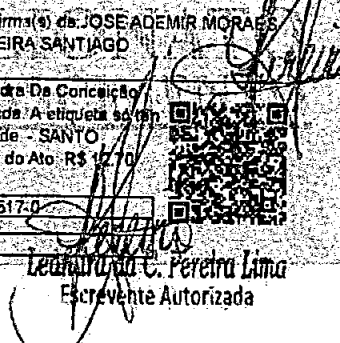
TESTEMUNHAS:

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Marechal Floriano Peixoto, 100, 1º Andar, Salas 32-35, 43 e 44, Centro, Santo Estevão - Bahia - CEP 44.190-010
Tabelião Titular: Danusa Priscila da Silva Nascimento

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE ADEMIR MORAES SANTIAGO E LEONARDO OLIVEIRA SANTIAGO

Em testemunho da verdade: Leandra Da Conceição
Pereira Lima, Escrevente Autorizada. A etiqueta sobre a
validade acompanhada do QR Code - SANTO
ESTEVÃO - BA - 31/8/2023 - Valor do Ato: R\$ 12,70
mol: R\$ 6,14 Taxa: R\$ 6,56
119 AB288516-1 E 0119 AB288517-0
ELO RECONHECIMENTO
www.tiba.us.br/autenticidade




Leandra da C. Pereira Lima
Escrevente Autorizada

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 927877090

Dados Gerais

Nome: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
CPF/CNPJ/Número INPI: 06308592307
Endereço: sítio taquari, zona Rural
Cidade: Jardim
Estado: CE
CEP: 63290000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: Leoapolinario19@gmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
CPF/CNPJ/Número INPI: 06308592307
Endereço: sítio taquari, zona Rural
Cidade: Jardim
Estado: CE
CEP: 63290000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: Leoapolinario19@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: Léo Souza
Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Cantor(a)
- Grupo musical
- Produção musical
- Serviços de entretenimento
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 927877090 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS

Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 01/09/2022 às 11:14

REGISTRADO

Paula Margarete S. S. Leite
Escrivente Autorizada
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas de Santo Estêvão

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram de um lado **JOSE FRANCISCO DE SOUZA**, representante da **BANDA LEO SOUZA**, e de outro lado **JPS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado o Sr. **JOSE FRANCISCO DE SOUZA**, maior, brasileiro, solteiro, **Produtor Artístico e Cantor**, portador do RG. 24.137.261-52/SSP/BA e CPF. 063.085.923-07, residente na Avenida João de Carvalho Leite, nº 135, Centro, CEP: 44190-000, na cidade de Santo Estêvão-Bahia, denominado de **CEDENTE** e, de outro lado **JPS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.833.753/0001-03, com Inscrição Municipal nº 000.302.708/001-80, situada à Rua Francisco Fernandes, nº 42, Centro - CEP: 44190-000, também na cidade de Santo Estêvão-Bahia, neste ato representada por pela Sr. **JORGE DOS SANTOS GOMES**, maior, brasileiro, casado, portadora do CPF: 256.489.178-05, RG. 30.768.851 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Francisco Fernandes, 42, Centro, CEP: 44.190-000, Santo Estêvão-Bahia, chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos seus representantes legais tem, entre si, justo e contratado no que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O **CESSIONÁRIO**, através do presente, passa a ser detentor da exclusividade de representação artística da atração **BANDA LEO SOUZA**, no período de **01 de ABRIL de 2023 a 01 de ABRIL de 2026**, em todo **TERRITÓRIO BRASILEIRO E OUTROS PAISES**, de acordo com inciso III do artigo 25, Lei Federal 8666/93, atualizada pelas leis 8.883/93, a contar da data da assinatura do presente.

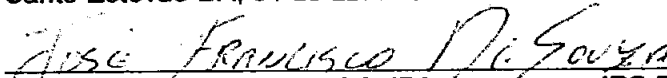
PARÁGRAFO ÚNICO – A EXCLUSIVIDADE será desfeita a qualquer tempo, sem prejuízo para as partes interessadas. De acordo manifestação do **CEDENTE**, representante e detentor da **BANDA LEO SOUZA**.

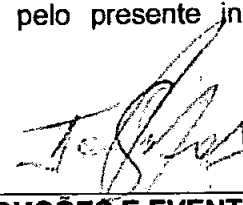
CLAUSULA SEGUNDA – Por via também da representante cessação de direito e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza o **CEDENTE**, que proceda a **CESSIONÁRIA**, o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros, inclusive para órgão público, estaduais e federais atendendo ao que dispõe a LEI; 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes ora contratantes, elegem o Foro da Comarca de Santo Estêvão-Bahia, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo.

Santo Estêvão-BA, 01 de abril de 2023.


JOSE FRANCISCO DE SOUZA
CPF: 063.085.923-07


JPS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNP: 02.833.753/0001-03

**Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estêvão-BA**

Oficial - Danusa Priscila Nascimento Davi
Rua Marechal Floriano Peixoto, 100, 1º andar, sala 106, LM Center CEP : 44190-000
Tel : 07532453801

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

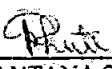
DAJE N.: 0117-002.023591

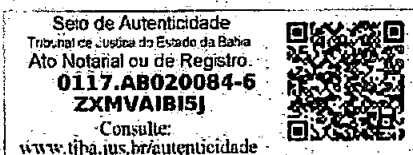
CERTIFICO e dou fê que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **01/06/2023** sob o número **003791** no Livro A.3 folha **59**, **REGISTRADO**, nesta data sob o nº **000002**, no Livro F.1 folha **2**, conforme segue:

Apresentante:	JPS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Parte:	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
Natureza do Título:	CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ATENÇÃO - Este registro facultativo é feito exclusivamente para fins de conservação, provando apenas a existência, data e conteúdo do documento, nos termos do artigo 127, inciso VII, da Lei Federal nº 6.015/73.

SANTO ESTÊVÃO - BA, 1 de Junho de 2023


PAULA MARGARETE SANTANA SOUZA LEITE - ESCRIVENTE



Emolumentos: R\$ 35,62 Tx. Fiscalização: R\$ 25,29 FECOM: R\$ 9,73 Def. Pública: R\$ 0,95 PGE: R\$ 1,41 FMMPBA: R\$ 0,74 Total Daje: R\$ 73,74 Tipo: Padrão

Valor Total

R\$ 73,74

Oficial de Registro - Danusa Priscila Nascimento Davi
Rua Marechal Floriano Peixoto, 100, 1º andar, sala 106, LM Center CEP : 44190-000
Tel : 07532453801